

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Cambira, Estado do Paraná, com sede na Av. Canadá, 320, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **ATÉ AS:13:00 DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025**

1.2.3– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **ÀS 13:15 DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025**

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bnc.org.br/> - "Acesso Identificado".

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 –Endereço: Avenida Canadá nº 320,centro,Cambira– Paraná

1.2.7.2 – Everton R. S. Benedeti - PREGOEIRO - designado pela Portaria nº 008/2025

1.2.7.3 – E-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br

1.2.7.4 – Telefone: (43) 3436-8000

12.8- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

12.9- LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - (nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), além das demais legislações aplicáveis.).

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futuras e parcelas mediante **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM A TECNOLOGIA LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 387.717,50 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.0 -01000—	MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0-01000—	MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0004.2.015.3.3.90.30.00.0-01000—	MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.019.3.3.90.30.00.0-01000—	MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0018.2.020.3.3.90.30.00.0-01000—	MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.812.0007.2.025.3.3.90.30.00.0-01000—	MATERIAL DE CONSUMO
10.001.11.334.0019.2.026.3.3.90.30.00.0-01000—	MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.241.0019.2.027.3.3.90.30.00.0-01000—	MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0019.2.028.3.3.90.30.00.0-01000—	MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0019.2.029.3.3.90.30.00.0-01000—	MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.606.0013.2.035.3.3.90.30.00.0-01000—	MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0013.2.128.3.3.90.30.00.0 -01000—	MATERIAL DE CONSUMO

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC** (www.bnc.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cambira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br). **(ANEXO V)**

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), **(ANEXO V)**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2. – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br em “Portal da Transparência” ou em www.bnc.org.br.
- 6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- 7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 7.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**
- 7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 9.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- c)** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme **ANEXO I - B:**

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - c)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cambira.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - e)** fraudar a licitação
 - f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a)** advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cambira/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou licitacao@cambira.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br em "Portal da Transparência".

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Cambira, Setor de Licitação, Avenida Canadá, nº 320, Centro, no Município de Cambira, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou licitacao@cambira.pr.gov.br.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - A - Termo de Referência

ANEXO I - B - Habilitação

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato.

Cambira/PR, 13 de outubro de 2025

EVERSOM ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI
Pregoeiro Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo refere-se ao mediante **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM A TECNOLOGIA LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, cujas especificações encontram se detalhadas neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da contratação do referido objeto, se faz na ordem de R\$ 387.717,50 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Tendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

1.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Levando em consideração que o DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS de Cambira visa garantir o funcionamento eficiente e a conservação adequada do sistema de iluminação pública sob responsabilidade da administração municipal, é necessário proceder processo licitatório de materiais essenciais para a manutenção, modernização e expansão deste sistema. A expansão da rede para novas áreas urbanizadas e a substituição de luminárias antigas por equipamentos mais eficientes, como lâmpadas LED, são ações prioritárias para garantir segurança e economia energética. O registro de preços destes materiais por meio de processo licitatório se faz imprescindível, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, para assegurar que os itens estejam disponíveis de forma eficiente e dentro das normas técnicas vigentes. No que tange a eficiência energética, as luminárias LED consomem significativamente menos energia em comparação às tecnologias convencionais, resultando em economia nos custos operacionais. Outro ponto importante é a durabilidade das mesmas, a vida útil das lâmpadas LED é superior a 25.000 horas, reduzindo a frequência de manutenção e substituição. Não podemos deixar de destacar também a qualidade de iluminação, pois a luz emitida pelas luminárias LED proporciona melhor visibilidade e segurança nas vias públicas, contribuindo para a redução da criminalidade e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 116.505,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 75W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; deve possuir válvula de alívio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; conforme descrição nas normas genéricas abaixo ; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h,	und	150	R\$ 776,70	R\$ 116.505,00

	resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de $\pm 10^\circ$ direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 75 Watts; eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 160lm/W; deverá possuir fluxo luminoso declarada no certificado de no mínimo 12.000 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal CURTA, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 15Kv; fator de potência igual ou superior a 0,92; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO. • APRESENTAR AMOSTRA				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 88.748,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 55W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; deve possuir válvula de alívio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser	und	100	R\$ 887,48	R\$ 88.748,00

	diretamente no corpo da luminária; conforme descrição nas normas genéricas abaixo ; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de $\pm 10^\circ$ direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 55 Watts; eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 165lm/W; deve possuir fluxo luminoso útil de no mínimo 9.075 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv; fator de potência igual ou superior a 0,92; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO, A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura entre 350mm a de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 70° graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 90° graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. O mecanismo deve ser fabricado em alumínio, não sendo aceitas molas externas ou qualquer tipo de exposição do sistema, visando prolongar a vida útil e o perfeito funcionamento do sistema retrátil.				
--	--	--	--	--	--

	• APRESENTAR AMOSTRA				
--	-----------------------------	--	--	--	--

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 182.464,50 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Luminária para ponta de braço em Led de 135W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir engate de braço articulado que permita a regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima (não sendo aceitos regulagem de angulo feitos apenas por parafusos em engates fixos). A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos facho luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra	und	150	R\$ 1.216,43	R\$ 182.464,50

	impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A potência declarada da luminária deverá ser de até 135 watts (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido). A eficiência luminosa declarada da luminária deverá ser no mínimo 185 lumens por watt (tolerância aceitável de até 10% entre o valor declarado e o valor medido), o fluxo luminoso útil total mínimo exigido da luminária, é de 24.975 lumens. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>102.000). A luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. A Luminária deverá possuir base para relé. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses • APRESENTAR AMOSTRA				
--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--

1. FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, em até 15 (quinze) dias, no(s) local(is) e horário(s) definido, pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, após solicitação.
- 1.2. O objeto será entregue de forma parcelada, conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado/registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.
- 1.3. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 1.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a entregar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.
- 1.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Departamento de Obras e Serviços Municipais. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da execução em igualdade de condições.

1.8. AMOSTRAS

- 1.8.1. Para entrega das amostras dos produtos, deverão ser obedecidas as seguintes orientações:
- 1.8.2. as amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PMC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Canadá, 320, CENTRO – CAMBIRA (PR)

- 1.8.3. A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar na fase de lance deverá **entregar até o 15º dias** subsequente ao da realização do certame, uma amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados
- 1.8.4. Serão exigidos dos produtos entregues para análise, padrões de qualidade conceituados no mercado como de "primeira linha", sendo que o não atendimento deste item implicará na desclassificação do licitante, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente, vale dizer, que as amostras não serão devolvidas, em razão de terem que ser abertas para análise.
- 1.8.5. **Análise Visual e Teste Prático:**

- a) O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá relatório de
- b) As amostras da licitante vencedora ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.
- c) Caso a empresa não apresente as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do referido item.

1.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

1.10. Correrão por conta da contratada/fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou serviços.

1.11. As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Obras e Serviços Municipais, no endereço Avenida Canadá, 320 – Cambira – PR, ou pelo telefone (43) 3436-8000 ou e-mail: secretariadeobras@cambira.pr.gov.br ou pregoeiro@cambira.pr.gov.br

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

Item 01

LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 75W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; deve possuir válvula de alívio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; conforme descrição nas normas genéricas abaixo ; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de $\pm 10^\circ$ direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 75 Watts; eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 160lm/W; deverá possuir fluxo luminoso declarada no certificado de no mínimo 12.000 lumens; classificação

fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal CURTA, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 15Kv; fator de potência igual ou superior a 0,92; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO.

Cenário luminotécnico a ser atendido;

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via	V3	Passeio	P3	
Tipologia	PADRÃO "C"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1		
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 15		Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	1,7	
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	3		Comprimento braço 1	2	Inclinação max. Do braço 1	15°	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2		
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	75W		Altura do ponto de luz 1	7	Nº luminárias / ponto 1	1	
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	5	0.20		Largura do Passeio 1	3
	Passeio 2		5	0.20		Largura do Passeio 2	3
Uo= Razão entre a iluminancia mínima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		15	0.20		Largura da Pista 1	11
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovia					Largura da Ciclovia	

Documentos comprobatórios solicitados;

- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistencia de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.
- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.
- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ficha técnica do Driver.
- Ficha técnica do DPS.
- Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS.
- Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Estudo luminotécnico.
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.

- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.

ITEM 02

LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 55W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; deve possuir válvula de alívio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; conforme descrição nas normas genéricas abaixo; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de $\pm 10^\circ$ direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto óptico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor de 5000K; potência máxima

declarada no certificado de 55 Watts; eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 165lm/W; deve possuir fluxo luminoso útil de no mínimo 9.075 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv; fator de potência igual ou superior a 0,92; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO, A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura entre 350mm a de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 70° graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 90° graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15° graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. O mecanismo deve ser fabricado em alumínio, não sendo aceitas molas externas ou qualquer tipo de exposição do sistema, visando prolongar a vida útil e o perfeito funcionamento do sistema retrátil.

Cenário luminotécnico a ser atendido;

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via	V3	Passeio	P4	
Tipologia	PADRÃO "E"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1		
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 10		Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	0	
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2		Comprimento braço 1	0,3	Inclinação max. Do braço 1	15°	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2		
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	55W		Altura do ponto de luz 1	5	Nº luminárias / ponto 1	1	
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	3	0.20		Largura do Passeio 1	3
	Passeio 2		3	0.20		Largura do Passeio 2	3
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		15	0.20		Largura da Pista 1	9
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovía					Largura da Ciclovía	

Documentos comprobatórios solicitados;

- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistência de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.

- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.
- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ficha técnica do Driver.
- Ficha técnica do DPS.
- Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS.
- Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Estudo luminotécnico.
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- Art's(Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do Conjunto ornamental, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do fabricante e do profissional junto ao CREA.
- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.

ITEM 03

Luminária para ponta de braço em Led de 135W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir engate de braço articulado que permita a regulação de ângulo de no mínimo **10°** graus para baixo e **10°** graus para cima (não sendo aceitos regulação de ângulo feitos apenas por parafusos em engates fixos). A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo **IK08**. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de **110~233** volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a **0,95**. A potência declarada da luminária deverá ser de até **135 watts** (tolerância aceitável de até **10%** entre o valor declarado e o valor medido). A eficiência luminosa declarada da luminária deverá ser no mínimo **185 lumens por watt** (tolerância aceitável de até **10%** entre o valor declarado e o valor medido), o fluxo luminoso útil total mínimo exigido da luminária, é de **24.975 lumens**. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de **5.000K**. A Vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por **LM-80(L70>102.000)**. A luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. A Luminária deverá possuir base para relé. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses

Observação 1: Todos documentos abaixo solicitados, que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar a sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

Observação 2: A empresa concorrente deverá comprovar o atendimento a estas exigências documentais, por meio de documentos originais ou cópias autenticadas. Em casos de documentos assinados, estes deverão ter firma reconhecida em cartório.

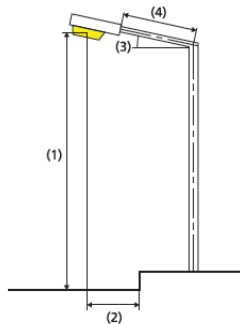
1. Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório.
2. A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão, informações sobre o conjunto ornamental.
3. Ficha de dados(datasheet) do Driver.
4. Ficha de dados(datasheet) do DPS.
5. Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
6. Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS.
7. Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
8. Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
9. Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
10. Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
11. Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
12. Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
13. Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
14. Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
15. Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
16. Ensaio de resistência UV (ASTM G154/2006), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro
17. Estudo luminotécnico em conformidade com as disposições desse memorial descritivo.
18. Comprovante de regularidade do fabricante junto ao CREA.
19. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01) uma amostra do produto que venceu, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município. A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo

convocado o segundo colocado para apresentação da amostra. Não será aceito em nenhuma hipótese “Protocolo de Entrega” em substituição aos documentos e amostras requeridas.

20. Certificação/homologação PROCEL.

21. Ensaios e laudos técnicos INMETRO.

Parâmetros gerais para o estudo luminotécnico:



- Distância média entre postes: 37 metros;
- Inclinação máxima permitida do braço extensor: 10°
- Distribuição: unilateral em baixo.
- Distância de instalação do poste: $(4) - (2) = 0,30 \text{ m}$.
- Malha da calçada: 17 x 3 pontos de cálculo.

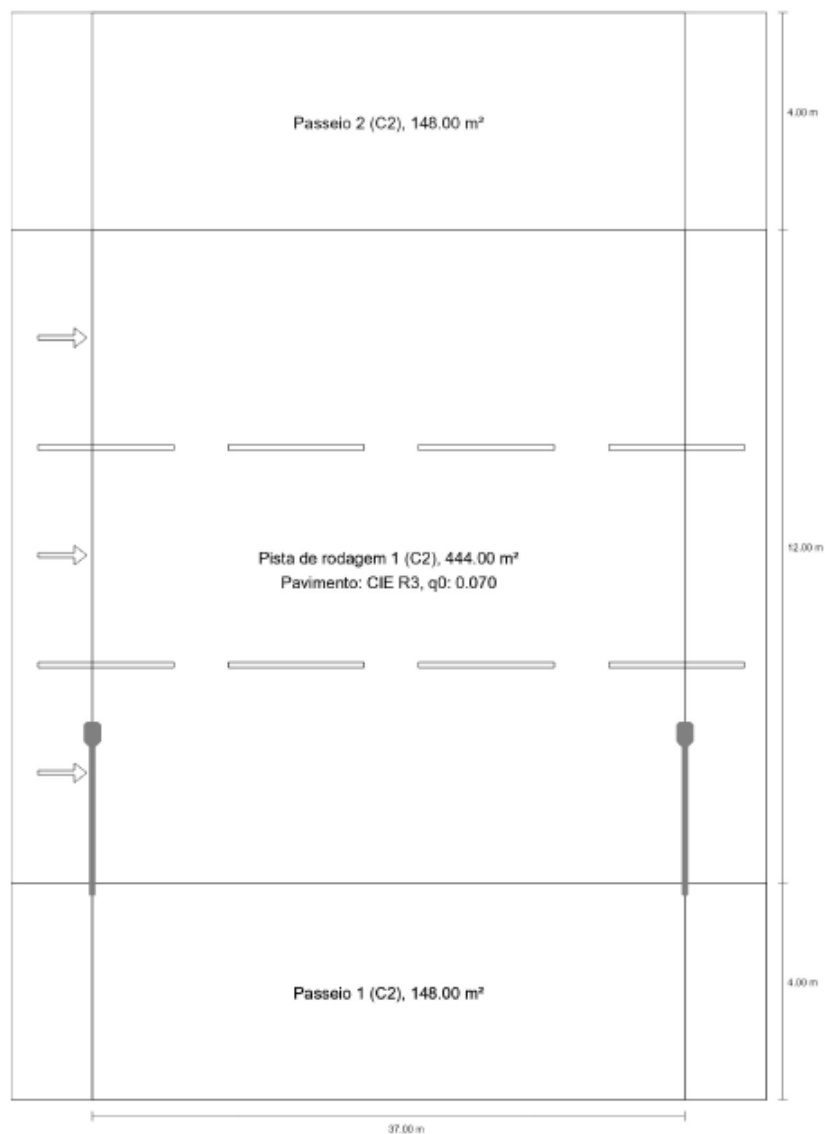
Dados da Malha de Cálculo:

- a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	$17 \times 5 = 85$
2	$17 \times 10 = 170$
3	$17 \times 15 = 255$
4	$17 \times 20 = 340$
5	$17 \times 25 = 425$

- b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em “d/2”; contendo 17 pontos de cálculo.

=Parâmetros específicos para a Via **V1** – Calçada **P2**:



- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Largura dos passeios: 4,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 3,00 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 7,70 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,70 metros.

Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

Para todas as vias:

- Fator de manutenção **0.80**

Para Via **V1** – Calçada **P2**:

- **V1** - Iluminância Média Mínima ≥ 30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,40$

- **P2** - Iluminância Horizontal Média ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,25$

3. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a implementação de luminárias LED na iluminação pública incluem a redução significativa dos custos de energia e manutenção, devido à alta eficiência e durabilidade dessas luminárias. Espera-se uma melhoria na segurança pública, com melhor visibilidade noturna e captação de imagens por câmeras de vigilância. Além disso, a integração com sistemas de gestão inteligente possibilitará uma gestão mais eficiente da infraestrutura urbana, promovendo a sustentabilidade e um rápido retorno sobre o investimento

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Cambira encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução ideal para a iluminação pública é a adoção de luminárias LED, que oferecem alta eficiência energética e uma longa vida útil de até 100.000 horas. Estas luminárias melhoram a visibilidade noturna, aumentando a segurança pública e permitindo uma captação mais nítida de imagens por câmeras de vigilância. Além disso, a tecnologia LED pode ser integrada a sistemas de gestão inteligente, permitindo monitoramento remoto e economias adicionais. Essa abordagem reduz os custos de manutenção e substituição, proporciona um retorno rápido do investimento e contribui para a sustentabilidade urbana

5.1. Especificação e estimativa de quantidades

Os itens e suas quantidades foram definidos conforme tabela do item 4. Os quantitativos necessários foram estipulados com base no levantamento das quantidades utilizadas no exercício de 2023 pelo Município de Cambira

5.2. A contratação será por itens

O objeto da presente contratação será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, haja vista, encontrar-se comprovada técnica e economicamente viável tal desdobramento do objeto, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

5.3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverá ser fornecido amostra. A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CONTRATADA se obriga a partir da assinatura do contrato, a entregar as amostras das luminárias que poderão ser encaminhadas para um laboratório ou especialista para corroborar que o produto segue as normas do INMETRO, visando a realização de testes de desempenho, comprovando o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, eficiência, segurança e veracidade do produto que será adquirido e instalado na cidade.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos empenhos será feita pelo Departamento de Compras, a qual é responsável pelo controle dos saldos e validade das Atas e empenhos, e dos cumprimentos dos demais requisitos necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Preliminar, mediante solicitações do Almoxarifado Municipal, departamento responsável pela manutenção da frota municipal

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conceito: A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

A aquisição de luminárias LED para iluminação pública tem impactos ambientais positivos significativos. Em primeiro lugar, as luminárias LED são mais eficientes energeticamente, consumindo até 50% menos energia que as lâmpadas tradicionais, o que resulta em uma menor demanda de energia e, conseqüentemente, em uma redução nas emissões de gases de efeito estufa. Além disso, a longa vida útil das luminárias LED, que pode chegar a 100.000 horas, reduz a necessidade de substituições frequentes, diminuindo a quantidade de resíduos eletrônicos. As luminárias LED também são isentas de mercúrio e outros materiais tóxicos, evitando a contaminação ambiental.

Finalmente, a redução dos custos de manutenção e operação libera recursos que podem ser reinvestidos em outras iniciativas sustentáveis, promovendo um ciclo virtuoso de melhorias ambientais.

10. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser viável e necessária a contratação da demanda

Declaro para todos os fins que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, são verídicas.

Cambira, PR, 13 de outubro de 2025.

GERALDO APARECIDO PEREIRA
DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

ANEXO I – B

HABILITAÇÃO

1.1.1.– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Micro empreendedor Individual, Certificado do MEI.

1.1.2 –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

1.1.4. –COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

1.1.5. –OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

- d) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**.
- e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – site para pesquisa: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>
- f) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça – site para pesquisa: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 1.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.
 - 1.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
 - 1.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
 - 1.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
 - 1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 1.9.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 1.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
 - 1.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 1.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 1.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
 - 1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - 1.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 1.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.
 - 1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
 - 1.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2025.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 061/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:.....CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

Lote	Descrição do produto	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	Marca

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de até 15 dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br - prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@Cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

12) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI 13.709/2015

É vedado às partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13) DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br - prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2025.

Nome e Carimbo da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br - prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **Bolsa Nacional de Compras**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil.

4. O Licitante autoriza a **Bolsa Nacional de Compras** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br - prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O Município de Cambira, Estado do Paraná, com sede na Av. Canadá, 320, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, -----, portadora da Cédula de Identidade RG nº ----- /SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº -----, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **033/2025**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM A TECNOLOGIA LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO** conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado do **XXXX**, à Rua **XXXXX**, CEP **XXXXX**, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total registrado

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Cambira mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Cambira adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Cambira.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cambira poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cambira poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo **do(a) Senhor(a) -----**, que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria Nº ----/2025**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br – prefcambira@uol.com.br

(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)

Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

sucessores.

- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designado o servidor JOÃO LOURENÇO DE ALMEIDA, como gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

13.2. Fica designado o servidor GERALDO APARECIDO PEREIRA como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. O fiscal ficara responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br - prefCambira@uol.com.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

Cambira, XX de XXXXXXX de 2025.

Prefeita Municipal

XXXXXXX
Fornecedor

Testemunha:
Nome:

Testemunha:
Nome: